ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Rodeio/SC
Secretaria de Obras
Necessidade da Administração: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RUFOS NA COBERTURA DO REFEITÓRIO DA SECRETARIA DE OBRAS.**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para a suprir, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Constatou-se a ocorrência de infiltrações de águas pluviais nas instalações do refeitório da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Tal situação tem provocado danos visíveis à estrutura, como o surgimento de manchas de umidade, o descascamento da pintura e a deterioração do reboco das paredes, comprometendo a conservação do ambiente destinado às refeições dos servidores. A ausência de uma vedação adequada entre a cobertura e a alvenaria permite a passagem direta da água da chuva, agravando o problema a cada precipitação.

O avanço contínuo desses danos representa uma ameaça à integridade do patrimônio público, pois a exposição prolongada à umidade acelera o processo de degradação dos materiais construtivos. Se não for solucionada, a situação pode evoluir para problemas estruturais mais graves e onerosos no futuro, exigindo intervenções de maior complexidade e custo para o erário. A manutenção preventiva e corretiva de pequena monta é, portanto, uma medida de gestão patrimonial eficiente e responsável.

Além dos prejuízos materiais, a persistência da umidade cria um ambiente propício à proliferação de mofo e bolor, tornando o local insalubre e inadequado para o preparo e consumo de refeições. Essa condição representa um risco à saúde dos servidores que utilizam o espaço diariamente, podendo ocasionar problemas respiratórios e alérgicos, o que vai de encontro à obrigação da Administração de zelar por um meio ambiente de trabalho seguro e saudável.

Diante do exposto, a necessidade da contratação se justifica pelo interesse público em preservar o patrimônio edificado, garantir condições salubres e seguras para os servidores no ambiente de trabalho e assegurar a plena funcionalidade das instalações da Secretaria. A intervenção é imprescindível para sanar a causa raiz das infiltrações, evitando a progressão dos danos e restabelecendo a adequação do refeitório para seu uso regular.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação, que visa à aquisição e instalação de rufos para o refeitório da Secretaria de Obras, não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). A ausência de previsão decorre do fato de que esta entidade não elaborou ou publicou o referido instrumento de planejamento para o exercício corrente. Desta forma, a falta de alinhamento com o PCA não se deve a uma omissão específica deste objeto, mas sim à inexistência do próprio plano, tornando impossível a sua inclusão prévia.

Não obstante, a demanda se justifica como uma contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dado seu baixo valor de R$ 1.883,20 (mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos). A necessidade de reparo imediato para evitar infiltrações e danos à estrutura do refeitório legitima o prosseguimento do processo, garantindo que a necessidade da Administração seja atendida de forma célere e eficiente, em conformidade com os princípios legais aplicáveis às contratações de pequeno vulto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante do problema exposto e da análise das soluções, conclui-se neste Estudo Técnico Preliminar que a medida mais adequada para sanar as infiltrações é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de rufos no refeitório da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. A contratação se dará por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado (R$ 1.883,20).

Para garantir o atendimento da necessidade da Administração, o objeto contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Padrões de qualidade, desempenho, funcionalidade, prazo e local:
Objeto: Fornecimento de rufos, incluindo todo o material necessário para sua instalação (fixadores, selantes, etc.), bem como a mão de obra especializada para a execução completa do serviço.
Qualidade e Desempenho: Os rufos deverão ser fabricados em material resistente a intempéries e à corrosão, como aço galvanizado ou similar, com espessura e dimensões adequadas para garantir a vedação eficaz. A instalação deve assegurar a completa estanqueidade da junção entre a cobertura e a alvenaria, eliminando totalmente os pontos de infiltração.
Funcionalidade: A solução contratada deve resolver de forma definitiva o problema das infiltrações de águas pluviais no local, restaurando a proteção da edificação.
Prazo e Local: O fornecimento e a instalação deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço. O local de execução é o refeitório da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

b) Critérios de sustentabilidade:
A contratada deverá se responsabilizar pelo recolhimento e descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos e entulhos gerados durante a execução do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

c) Natureza do objeto:
O objeto da contratação (fornecimento com instalação) é de natureza não continuada, uma vez que se exaure com a entrega única do bem devidamente instalado, visando solucionar um problema pontual e específico. Não há, portanto, a necessidade de prestação sucessiva ou contínua.

Os detalhes definitivos desses requisitos, incluindo as especificações técnicas pormenorizadas dos materiais e as condições de execução, serão apresentados no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da Secretaria para contratação do objeto, durante o período de 30 (trinta) dias, é a que se encontra no item 6.

5. PESQUISA DE MERCADO

Para solucionar as infiltrações de águas pluviais no refeitório da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, foi realizado um levantamento de mercado junto a empresas especializadas em construção civil e manutenção predial. O objeto da contratação consiste na execução de serviços de vedação e impermeabilização na junção entre a cobertura e a alvenaria, além do reparo dos danos consequentes, como a recuperação do reboco e da pintura. A análise de mercado confirmou que a causa raiz do problema é a ausência de um sistema de vedação eficaz, como rufos ou selantes apropriados, permitindo a passagem direta da água e comprometendo a estrutura e a salubridade do ambiente.

Durante o levantamento, foram consideradas duas principais alternativas: a aplicação de selantes simples e a instalação de rufos metálicos com vedação complementar. A primeira opção, embora de menor custo imediato, foi tecnicamente descartada por ser uma solução paliativa, com baixa durabilidade e alto risco de recorrência do problema a curto prazo. A segunda alternativa, que consiste na instalação de rufos metálicos para o correto escoamento da água e vedação da junção, foi identificada como a solução técnica definitiva e mais eficiente, pois ataca a causa do problema de forma permanente, garantindo a estanqueidade da estrutura e prevenindo futuras infiltrações.

Do ponto de vista econômico, a escolha pela instalação de rufos representa a melhor relação custo-benefício, pois, apesar de um investimento inicial ligeiramente superior ao de uma solução paliativa, previne gastos futuros recorrentes com reparos e a progressão de danos maiores e mais onerosos ao patrimônio público. Considerando que o serviço se enquadra como de pequena monta e a urgência em sanar as condições de insalubridade e o risco de deterioração do imóvel, a realização de um processo licitatório convencional, como o pregão, se mostra desproporcional. Portanto, justifica-se a opção pela contratação direta por meio de dispensa de licitação, garantindo a celeridade necessária para resolver o problema de forma eficiente e econômica, em conformidade com os princípios da administração pública.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	15.2	M²	RUFO METÁLICO PARA O TELHADO DO REFEITÓRIO DA SECRETARIA DE OBRAS, CORTE 50.	R$62,00	R$942,40
2	22.4	M²	RUFO METÁLICO PARA O TELHADO DO REFEITÓRIO DA SECRETARIA DE OBRAS, CORTE 30.	R$42,00	R$940,80
TOTAL GERAL				**R$ 1.883,20**	

O custo total estimado da contratação é de **R$1.883,20** (mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o problema identificado consiste na contratação de empresa para o fornecimento e instalação de rufos no refeitório da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Esta abordagem foi escolhida por ser a intervenção técnica mais direta, eficaz e de melhor

custo-benefício para eliminar a causa raiz das infiltrações, que é a ausência de vedação adequada entre a cobertura e a alvenaria.

A contratação visa uma solução completa e integrada, na qual o fornecedor será responsável por todas as etapas do processo, desde a aquisição dos materiais até a execução final do serviço. Isso inclui:

Fornecimento de todos os materiais: Rufos de aço galvanizado ou material similar de alta durabilidade e resistência a intempéries, além de todos os insumos necessários para a instalação, como fixadores e selantes de alta performance.
Mão de obra especializada: Execução do serviço por profissionais qualificados, garantindo a correta instalação e a completa estanqueidade da estrutura, resolvendo definitivamente o problema.
Gestão de resíduos: Responsabilidade da contratada pelo recolhimento e descarte ambientalmente adequado de todo o entulho gerado.

Tecnicamente, a instalação de rufos é o método padrão e mais eficiente para proteger as junções de telhados e paredes contra a entrada de água pluvial. Economicamente, trata-se de uma ação preventiva de baixo custo (R$ 1.883,20) que evita despesas futuras significativamente maiores com reparos estruturais, recuperação de paredes e pintura, além de proteger a saúde dos servidores. A contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, confere a celeridade necessária para sanar o problema urgentemente, otimizando os recursos públicos.

A execução completa do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço. Por ser um objeto de natureza pontual e não continuada, não há previsão de exigências de manutenção ou assistência técnica após a conclusão e o recebimento do serviço, cuja durabilidade está atrelada à qualidade dos materiais e da instalação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação para aquisição e instalação dos rufos no refeitório da Secretaria de Obras será realizada em lote único, sem o parcelamento do objeto. A indivisibilidade da solução se justifica pela natureza integrada do serviço, uma vez que o fornecimento do material está intrinsecamente ligado à sua correta instalação para garantir a eficácia e a vedação adequada. A separação dessas duas etapas em contratos distintos criaria um risco significativo ao adimplemento contratual, pois dificultaria a atribuição de responsabilidade em caso de falhas, como infiltrações. Dessa forma, a centralização da responsabilidade em uma única contratada é a abordagem mais eficiente para garantir o controle da execução, a rápida solução de eventuais problemas e a qualidade final do serviço.

Esta abordagem está em conformidade com o art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pois o fornecimento e a instalação dos rufos configuram um sistema único e integrado, cujo parcelamento comprometeria o resultado pretendido. Ademais, considerando o baixo valor da contratação (R$ 1.883,20) e o prazo exíguo de 15 dias para a conclusão, a gestão de um único contrato se mostra economicamente e administrativamente mais vantajosa, otimizando os processos e evitando custos operacionais desnecessários que surgiriam com a pulverização do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para aquisição e instalação de rufos no refeitório da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a ser realizada por dispensa de licitação em razão do baixo valor (R$ 1.883,20), conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, representa uma medida de gestão estratégica e eficiente. O principal resultado pretendido em termos de economicidade é a prevenção de custos futuros significativamente mais elevados. Ao investir um valor modesto para solucionar a causa raiz das infiltrações de forma imediata, a Prefeitura de Rodeio evita a progressão de danos que demandariam, em curto ou médio prazo, uma reforma completa do ambiente, incluindo a recuperação estrutural de paredes, substituição de reboco e nova pintura, cujos custos seriam exponencialmente maiores. Trata-se, portanto, de uma ação preventiva que protege o erário e otimiza o emprego dos recursos financeiros.

Adicionalmente, a contratação visa o melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos da municipalidade. A rápida solução do problema, com a instalação do produto em até 15 dias, garante a preservação do patrimônio público, interrompendo o processo de degradação do imóvel e estendendo sua vida útil. No que tange aos recursos humanos, o resultado é a garantia de um ambiente de trabalho salubre e seguro, eliminando os riscos à saúde dos servidores associados à presença de mofo e umidade. Isso impacta diretamente na redução de potenciais afastamentos por doenças respiratórias e na melhoria do bem-estar e da produtividade da equipe.

Para maior clareza, os resultados pretendidos podem ser listados da seguinte forma:

Economicidade e Otimização Financeira: Evitar despesas futuras e emergenciais de valor muito superior para reparar danos agravados pela umidade, representando uma economia substancial a longo prazo. A utilização da dispensa de licitação também confere celeridade e reduz custos administrativos do processo.
Preservação dos Recursos Materiais: Interromper o processo de deterioração do imóvel (paredes, pintura, reboco), garantindo a integridade e a longevidade do patrimônio público edificado.
Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos: Assegurar um ambiente de refeitório salubre, protegendo a saúde dos servidores e prevenindo o absenteísmo. A ação promove um local de trabalho seguro e adequado, impactando positivamente no moral e na produtividade da equipe.
Eficiência Operacional: Restabelecer a plena funcionalidade do refeitório, garantindo que o espaço possa ser utilizado sem transtornos ou interrupções, assegurando a continuidade das rotinas da Secretaria.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbram providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tendo em vista a natureza do objeto. A aquisição com instalação de rufos é um serviço de baixa complexidade e de execução pontual, que não demanda a obtenção de licenças, alvarás ou autorizações específicas de outros órgãos, nem a realização de adequações prévias na infraestrutura existente.

A execução do objeto contratual será de inteira responsabilidade da futura contratada, que deverá prover todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários. Dessa forma, a prestação do serviço não depende de ações ou preparativos antecedentes a cargo da Prefeitura de Rodeio, podendo ser iniciada imediatamente após a formalização do ajuste.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, que visa a aquisição e instalação de rufos para o refeitório da Secretaria de Obras, possui caráter pontual e específico, destinando-se a solucionar um problema de infiltração localizado e de pequena monta. Uma análise das necessidades e das características do objeto permite concluir pela inexistência de contratações correlatadas ou interdependentes no âmbito da Prefeitura de Rodeio. A demanda esgota-se em si mesma, compreendendo o fornecimento do material e sua respectiva instalação em um único serviço de execução rápida, não dependendo de nenhuma outra ação prévia ou simultânea para sua plena eficácia, nem servindo como etapa para um projeto maior. Da mesma forma, nenhuma outra contratação em andamento ou planejada por esta municipalidade é diretamente afetada ou influenciada pela execução deste serviço, que se configura como uma manutenção corretiva isolada, justificando-se, assim, o seu processamento de forma autônoma e desvinculada de outros processos de compra.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição e instalação de rufos, embora de baixo valor e escopo reduzido, apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser considerados. Tais impactos concentram-se, principalmente, no consumo de recursos naturais e energia associados à produção dos materiais metálicos e na geração de resíduos sólidos (refugos) durante a fase de instalação, como sobras de materiais, embalagens e a eventual remoção de estruturas antigas. Adicionalmente, o transporte dos materiais e da equipe ao local da obra contribui para a emissão de gases de efeito estufa.

Como medidas mitigadoras, e em conformidade com os princípios da contratação sustentável, serão adotados critérios ambientais específicos. Será exigido que o fornecedor se responsabilize pela gestão adequada de todos os resíduos gerados, promovendo a segregação e o encaminhamento para a reciclagem das sobras metálicas e outros materiais aplicáveis, em alinhamento com o princípio de logística reversa para o desfazimento de refugos. Dar-se-á preferência, sempre que viável, a materiais que comprovem o uso de conteúdo reciclado em sua composição, visando ao baixo consumo de energia e de outros recursos em seu ciclo de vida. O Termo de Referência indicará as eventuais obrigações e especificações técnicas de caráter ambiental a serem atendidas pelo contratado.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição e instalação de rufos no refeitório da Secretaria de Obras, no valor estimado de R$ 1.883,20, é a solução adequada, vantajosa e suficiente para o atendimento da necessidade apresentada. O objeto e as condições propostas, incluindo o prazo de execução de 15 dias, alinham-se aos requisitos de economicidade e celeridade, enquadrando-se na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação.

Rodeio, 15 de outubro de 2025.

ALVINO PEDRO JUNKES:83840931991
Assinado de forma digital por ALVINO PEDRO JUNKES:83840931991
Dados: 2025.10.24 10:02:34 -03'00'

_____

Alvino Pedro Junkes
Secretário de Obras